

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

RESOLUÇÃO Nº 09 - A, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Resolução nº 002, de 06 de janeiro de 2014 e dá outras providências.

O Conselho Diretor aprovou em reunião do dia **30 de junho de 2017**, e eu, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam criados os cargos para o Grupo de Educação, Grupo de Turismo e Grupo de Agricultura e Pecuária, que integram o artigo 5º, §1º, inciso IV, alínea “a”, inciso V, alínea “b” e inciso VI, alínea “c”, todos da Resolução 002, de 06 de janeiro de 2014:

IV – GRUPO DE EDUCAÇÃO

A) – GRUPO OPERACIONAL

CARGOS	SALÁRIO (R\$)	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (HORAS/SEMANA)
...
Cozinheira	1.012,07	15	40h
...

V – GRUPO DE TURISMO

B) – GRUPO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

CARGOS	SALÁRIO (R\$)	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (HORAS/SEMANA)
...
Auxiliar Administrativo	1.284,00	02	44h
...

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

VI – GRUPO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

C) SUBGRUPO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

CARGOS	SALÁRIO (R\$)	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (HORAS/SEMANA)
...
MÉDICO VETERINÁRIO	3.000,00	01	40h
...

Art. 2º. As Atribuições dos Profissionais do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, instituído por esta Resolução, tem por objetivo organizar, orientar e responsabilizar todos os profissionais, no (s) limite (s) de sua (s) atribuição (ões).

Art. 3º. Para os efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições no que tange às Atribuições dos Profissionais pertencentes ao Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP:

MÉDICO VETERINÁRIO

Ao Médico Veterinário caberão as seguintes atribuições:

- I- Coordenar, realizar, acompanhar, atualizar cadastro das propriedades;
- II- Coordenar, realizar, acompanhar inventário das populações animais e vegetais;
- III- Coordenar, realizar, acompanhar controle de trânsito de animais e vegetais;
- IV- Coordenar, realizar, acompanhar cadastro dos profissionais atuantes em sanidade;
- V- Participar da execução dos programas, projetos e atividades de educação sanitária e defesa agropecuária, na sua área de atuação;
- VI- Manter cadastro das casas de comercio de produtos de uso agrônômico e veterinário;
- VII- Manter cadastro dos laboratórios de diagnósticos de doenças;
- VIII- Coordenar, realizar, acompanhar inventário das doenças e pragas diagnosticadas;
- IX- Coordenar, realizar, acompanhar campanhas de controle de doenças e pragas;
- X- Atuar na educação e vigilância sanitária;
- XI- Coordenar, realizar, acompanhar projetos de erradicação de doenças e pragas;
- XII- Coordenar, realizar, acompanhar programas de programas de erradicação de doenças e pragas;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

- XIII- Trabalhar atendendo os objetivos do programa SUASA;
- XIV- Proceder a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais;
- XV- Elaborar e executar projetos que visem o aprimoramento da atividade agropecuária;
- XVI- Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal;
- XVII- Proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliações epidemiológicas e programas, para possibilitar a profilaxia dessas doenças;
- XVIII- Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal;
- XIX- Realizar a observação de animais com suspeita de raiva (quarentena);
- XX- Controlar a apreensão de cães vadios e outros animais errantes;
- XXI- Assessorar elaboração de campanhas educativas no campo de saúde pública;
- XXII- Coordenar campanhas de vacinação animal;
- XXIII- Interagir com o setor de fiscalização da prefeitura, no que tange a fiscalização sanitária;
- XXIV- Exercer outras atividades correlatas;

Art. 4º Fica autorizado o Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista celebrar convênio com a Universidade Estadual de Londrina para o Desenvolvimento de Atividades de Estágio por Estudante de Graduação da Universidade.

Art. 5º. Fica autorizado o Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista, através de seu Presidente, designar empregado público para desempenhar e acumular a função de Enfermeiro Responsável pelo Setor de Medicina do Trabalho da municipalidade de Regente Feijó.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Presidente Prudente/SP, 30 de Junho de 2017.


AILTON CESAR HERLING
Prefeito Municipal

PRESIDENTE - CIOP